

João Baptista

Lei nº 92.

(Síntese:- Autoriza gratificação ao Destacamento Policial e determina outras providências).

A Câmara Municipal de Mangueirinhas Estado do Paraná, Reunida e em, João Baptista Ferreira, Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a gratificar o destacamento policial, com a importância mensal de Cr\$ 300,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) (mensal) ao comandante ^{negociado} do destacamento, e de Cr\$ 200,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), mensal, a cada praça que nesta cidade ou no Município, faça parte do mesmo.

Parágrafo Único:- Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito respectivo.

Artigo 2º - A gratificação mencionada no artigo 1º será consignada em Orçamento, no ^{artigo} ~~artigo~~ ^{límite} ali estipulado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Edifício do Prefeito Municipal de Mangueirinhas, em 21 de Setembro de 1953.

João Baptista
Prefeito Municipal

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário.

Revogada pela
Lei nº 117 de 15 de
Dezembro de 1954.